

B)10.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

21/2023

PROPOSTA

N.º 423/2023/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em

20/09/2023

DELIBERAÇÃO N.º

941/2023

ASSUNTO: REVERSÃO DA PARCELA DE TERRENO DOADA EM DIREITO DE SUPERFÍCIE, PARA AMPLIAÇÃO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SETÚBAL

A 7 de novembro de 2017, foi outorgada a escritura de doação do direito de superfície sobre o prédio urbano composto de parcela de terreno, com a área de 800 m², para ampliação das instalações do Palácio da Justiça, sito na Travessa do Mercado, o qual se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 2042, da freguesia de São Julião, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 6830, da União de Freguesias de Setúbal, registado a favor do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P..

Considerando que,

Por parte daquele Instituto, para esta parcela de terreno, foi apresentado ofício, informando que dada a atual situação das instalações do Tribunal de Comarca de Setúbal e a definição das prioridades de investimento plurianual do Ministério da Justiça, deixou de estar prevista a ampliação ou construção de novo edifício na referida parcela de terreno;

De acordo com a constituição do direito de superfície presente na mencionada escritura, o imóvel destina-se estritamente, à ampliação do Palácio da Justiça de Setúbal, não podendo ser dado, ao mesmo, uso diferente daquele a que se destina, sob pena de reversão do direito a favor do Município de Setúbal e que as obras de ampliação do Palácio da Justiça deveriam ter o seu início, obrigatoriamente no prazo máximo de 3 anos, a contar da 07/11/2017, e se tal não acontecesse, a parcela de terreno reverteria de imediato para o Município;

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos da alínea g), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, delibere a aceitação da doação, por reversão, do direito de superfície constituído sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 2042, da freguesia de São Julião, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 6830, da União de Freguesias de Setúbal, a efetuar pelo Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, IP, com o NIPC 510361242.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4, do Artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

4 Abstenções;

7 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA